

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

N. 255/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Registro de Preços de Outro Órgão nº 005/2021**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, representado pelo Prefeito Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.321.190/0001-68, com sede a Rua Tobias Barreto, nº 404, Bairro Soteco, no município de Vila Velha, ES, CEP: 29.106-045, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Phábulo Damm Lourenço, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 108.236.047-30, residente e domiciliado em Vila Velha, ES, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

I.1. Aquisição de Materiais de Tecnologia Educacional Contendo: livros paradidáticos com projetos integrados no formato impresso e virtual, com acesso à plataforma digital, para uso pedagógico na implementação do ensino híbrido, destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (aos iniciais e finais), EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Docentes e das Unidades Municipais de Ensino, com as características descritas no edital de origem, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Taquari, RS, conforme segue:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	265	Livro – Pré A – Projeto "Cuidar e Brincar"	87,90	23.293,50
02	UND	265	Livro – Pré A – Projeto "Eu Respeito"	87,90	23.293,50
03	UND	315	Livro – Pré B – Projeto "Curiosos por Natureza"	87,90	27.688,50
04	UND	315	Livro – Pré B – Projeto "Eu Sou Assim"	87,90	27.688,50
05	UND	160	Livro –1° Ano – Projeto "Eu Valorizo"	87,90	14.064,00
06	UND	160	Livro –1° Ano – Projeto "Eu Respeito"	87,90	14.064,00
07	UND	160	Livro –2° Ano – Projeto "Eu Valorizo"	87,90	14.064,00
08	UND	160	Livro –2° Ano – Projeto "Brincando com os Códigos – Strach Animação"	87,90	14.064,00
09	UND	145	Livro – 3º Ano – Projeto "Encontro das Artes"	87,90	12.745,50
10	UND	145	Livro – 3° Ano – Projeto "Brincando com os Códigos" – Strach Animação	87,90	12.745,50
11	UND	160	Livro – 4º Ano – Projeto "Feira de Quadrinhos"	87,90	14.064,00
12	UND	160	Livro – 4° Ano – Projeto "Bulling Não é Brincadeira!"	87,90	14.064,00
13	UND	175	Livro – 5° Ano – ETC – "É Possível Economizar"	87,90	15.382,50
14	UND	175	Livro – 5° Ano – Projeto "Brincando com os	87,90	15.382,50



Estado do Rio Grande do Sul

TOTAL					R\$ 409.614,00	
26	UND	165	Livro – Projeto ETC – "Destino Verde"	87,90	14.503,50	
25	UND	215	Livro – EJA – Projeto ETC – "Poupar para Realizar o Sonho"	87,90	18.898,50	
24	UND	215	Livro – EJA – Projeto ETC – "Códigos da Hora: Sustentabilidade"	87,90	18.898,50	
23	UND	125	Livro – 9° Ano – Projeto ETC – "Sucesso de Bilheteria"	87,90	10.987,50	
22	UND	125	Livro – 9° Ano – Projeto ETC – "Poupar para Realizar o Sonho"	87,90	10.987,50	
21	UND	125	Livro – 9º Ano – Projeto ETC – "Códigos da Hora: Criação de Game"	87,90	10.987,50	
20	UND	165	Livro – 8º Ano – Projeto ETC – "Destino Verde"	87,90	14.503,50	
19	UND	165	Livro – 8º Ano – Projeto ETC – "Códigos da Hora: Criação de Game"	87,90	14.503,50	
18	UND	165	Livro – 7° Ano – Projeto "ETC – HQ S.A."	87,90	14.503,50	
17	UND	165	Livro – 7° Ano – Projeto ETC –MK Maker – "Circuito de Papel"	87,90	14.503,50	
16	UND	135	Livro – 6° Ano – Projeto ETC – "Poupar para Realizar o Sonho"	87,90	11.866,50	
15	UND	135	Livro – 6º Ano – Projeto ETC – "Códigos da Hora: Sustentabilidade"	87,90	11.866,50	
			Códigos – Strach Animação"			

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Prazo e Condições para entrega do objeto:

- **II.1.** A entrega dos materiais deverá ser feita em sua totalidade, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de até cinco dias.
- **II.2.** A entrega deverá ser feita diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada no Centro Administrativo Celso Luiz Martins, Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, bairro Centro, Taquari-RS, em dia útil (de segunda à sexta-feira), das 8h às 12h (turno da manhã) ou das 13h30min às 16h30min (turno da tarde).

CLÁUSULA TERCEIRA

Da fiscalização:

III.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Lenira Bizarro de Vargas, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

CLÁUSULA QUARTA

Do valor e condição de pagamento:

IV.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 409.614,00 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e quatorze reais), a serem satisfeitos em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da fatura, aprovação e liberação pelo fiscal-anuente.

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação orçamentária:

V.1. As despesas decorrentes do presente contrato se darão por conta da seguinte dotação:
 Órgão 05 – Secretaria Municipal da Educação



Estado do Rio Grande do Sul

Proj/Atividade: 2024 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

Recurso: 20 - MDE.

3.3.9.0.30.46.00.00 – Material Bibliográfico.

CLÁUSULA SEXTA

Das penalidades e multas:

VI.1 - Da contratada:

VI.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VI.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- **b**) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.
- VI.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:
- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

- **VI.1.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;
- VI.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;
- VI.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;
- VI.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração;
- VI.1.8. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

VI.2 - Das penalidades do contratante:

VI.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.



Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA

Do foro:

VII.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 10 de dezembro de 2021.

Município de Taquari CONTRATANTE

Editora Digital Brasil Sudeste Ltda CONTRATADA

> Lenira Bizarro de Vargas FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS: